

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D’Areia – Niterói, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, daqui por diante denominada **LOCATÁRIA**, e **LUIZ CLAUDIO MARTINS ALVES**, portador da carteira de identidade nº 03.908.872-9, inscrito no CPF sob o nº 641.714.937-49, residente na rua Belfort Vieira, nº 22, Charitas, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO FMS Nº 03/2019**, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato e na Lei nº 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **720000010/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FMS nº 03/2019, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Rua Belfort Vieira, nº 22, Charitas, Niterói/RJ, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades da Residência Terapêutica (RT) Charitas, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato e na Lei nº 8.245/91 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de março de 2024, com seu término em 26 de março de 2025 dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 67.931,17** (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, até o dia 10 de cada mês, **no valor de R\$ 5.660,93** (cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: Luiz Claudio Martins Alves
Banco: Itaú (341)
Agência: 6675
Conta Corrente: 03006-5





CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: As partes renunciam a aplicação do índice de reajuste sobre o período do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 67.931,17 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 391.965,51 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os LOCADORES serão responsáveis pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo da LOCADORA o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas:

Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial

Conta Contábil: 4.01.01.07.02.0021 – Custos com Aluguéis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

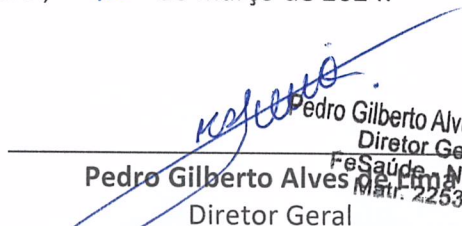
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais

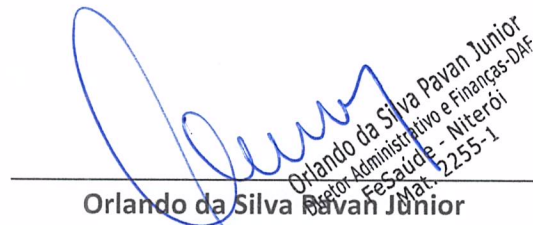


do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

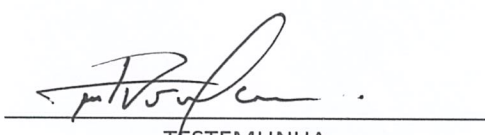
Niterói, 12 de março de 2024.

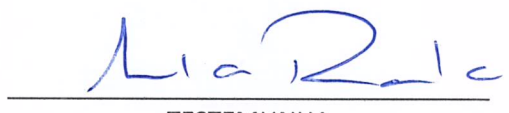

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Mat. 2253-5


Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor Administrativo e Finanças-DAF
FeSaúde - Niterói
Mat. 2255-1

Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde


Luiz Cláudio Martins Alves
Locador


TESTEMUNHA
Nome: Fábio Viñolo Moreira
CPF: Coordenador de Contratações
FeSaúde - Niterói
Mat. 1118-5


TESTEMUNHA
Nome: Erika Rowinski
CPF: Supervisora de Contratações
FeSaúde - Niterói
Mat. 1822-8